

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N. 040/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, originário do **Processo de Dispensa 008/2019**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, CNPJ/MF nº 88.067.780/0001-38, sediado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, representado por pelo Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **COPPINI & CIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.729.009/0001-40, com sede na Rua Porto Alegre, nº 351, Sala 01, Centro, Santa Helena - PR, representada neste ato por seu Administrador, o **Sr. Moacir Coppini**, portador do RG nº 2.066.237-9/SSP-PR e do CPF/MF nº 230.243.560-53, doravante denominada **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Do Objeto:

**I.1.** O presente termo contratual tem como objeto a concessão da Licença de Uso do Sistema para Cálculo de Aposentadorias e Pensões – SICAP WEB, para uso exclusivo do CONTRATANTE, oferecido por meio da Internet, no site <http://www.sicapweb.infoprev.com.br>.

**I.1.1.** O CONTRATANTE poderá utilizar o SICAP WEB e emitir documentos pelo prazo de 1 (um) ano, sendo este o período de vigência da Licença de Uso.

**I.1.2.** A Licença de Uso dar-se-á em conformidade com o descrito neste Contrato e sua utilização deverá obedecer estritamente às cláusulas deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Do Valor, Forma de Pagamento e Reajustes:

**II.1.** O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de **R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, referente à aquisição da Licença de Uso do SICAP WEB, bem como, pela integral prestação dos serviços e atribuições constantes neste instrumento.

**II.2.** O pagamento previsto acima será realizado mediante depósito ou transferência bancária, creditado em conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após a data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

**II.3.** Os preços ajustados nos termos deste instrumento poderão ser reajustados seguindo a variação positiva do IGPM e ocorrerá em períodos iguais ou superiores a 1 (um) ano.

**II.4.** A CONTRATADA fica autorizada a bloquear temporariamente a utilização do SICAP WEB, no caso do não pagamento dentro do prazo estabelecido no item II.2 deste instrumento.

**II.5.** A não quitação total dos valores dentro do prazo estipulado neste contrato implicará na suspensão automática da licença, independente de aviso prévio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Das Responsabilidades:**

**III.1.** A CONTRATADA não se responsabiliza por:

- a) Informações lançadas no SICAP WEB que estejam incorretas, desatualizadas ou incompletas;
- b) Uso indevido de todo o conteúdo disponível do SICAP WEB;
- c) Dados, lesões ou problemas de tráfego na Internet, de qualquer natureza, gerados quando houver conexão estabelecida com o software SICAP WEB, ocasionados por defeitos, problemas de desempenho, erros, interrupções, falha de transmissão de dados ou de equipamentos do CONTRATANTE.
- d) Indisponibilidade do sistema decorrente do desligamento de conexões oriundas de atualizações críticas indispensáveis para o bom funcionamento, e ainda, em virtude de ataques virtuais a fim de preservar a integridade dos dados.

**III.2.** É de responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) Possuir ou prover todos os equipamentos e recursos de acesso à Internet, necessários a utilização do SICAP WEB;
- b) Todo e qualquer dado armazenado no SICAP WEB, bem como, os documentos emitidos pelo mesmo;
- c) As consequências oriundas de informações falsas ou inexatas que lançar e que virem a dar origem a documentos inverídicos;
- d) O recurso de gerenciamento de usuários (liberação de login e senha para acesso ao SICAP WEB);
- e) A confidencialidade de login e senha, bem como, toda e qualquer atividade que ocorra por meio de sua conta;
- f) Realizar trocas de senha de acesso periodicamente, a fim de garantir a segurança do acesso ao SICAP WEB;
- g) Todos os cadastramentos, permissões, senhas e modo de utilização do SICAP WEB.

**III.2.1.** A CONTRATADA, em hipótese alguma será responsável pelo conteúdo (informações, senhas, etc.) de qualquer dado do CONTRATANTE lançados no SICAP WEB. A responsabilidade integral pelas informações lançadas/inseridas no SICAP WEB é sempre do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Das Obrigações da CONTRATADA:**

**IV.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Manter o SICAP WEB hospedado em um servidor de internet da CONTRATADA ou outro, por ele expressamente homologado, para que o CONTRATANTE possa realizar o acesso ao Sistema;
- b) Disponibilizar o SICAP WEB no site da CONTRATADA, para acesso do CONTRATANTE e lançamentos dos dados via WEB;
- c) Cadastrar o CONTRATANTE para utilização do SICAP WEB, fornecendo-lhe via e-mail, a senha e login de acesso;
- d) Efetivar a configuração do SICAP WEB conforme os dados fornecidos pelo CONTRATANTE;
- e) Permitir o acesso do CONTRATANTE ao SICAP WEB, para fins de lançamento de dados e emissão de documentos;
- f) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, relativos ao objeto deste Contrato;
- g) Fornecer Suporte Técnico ao CONTRATANTE e efetuar as atualizações do SICAP WEB, de acordo com o estabelecido na Cláusula Oitava deste instrumento;
- h) Efetuar as atualizações do SICAP WEB sempre que necessário e de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- i) Manter atualizado o SICAP WEB, durante o prazo de vigência deste Contrato de Licença de Uso, com todas as regras constitucionais vigentes;
- j) Estar sempre atento aos procedimentos de segurança e confidencialidade, necessários ao conforto e tranquilidade dos usuários que acessarão e utilizarão os serviços oferecidos neste instrumento;
- k) Arcar de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não.

**IV.2.** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados (inclusive no que tange aos itens de proteção) e regulamente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

**IV.3.** É de plena, exclusiva e total obrigação da CONTRATADA, a prestação e o cumprimento de todos os serviços necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes no presente Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Das Obrigações do CONTRATANTE:**

**V.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos descrito na Segunda Cláusula deste instrumento;
- b) Obedecer e fazer cumprir todas as regras estabelecidas neste instrumento contratual;
- c) Manter a integridade total do SICAP WEB, garantindo sua correta utilização por parte das pessoas autorizadas a manipulá-lo;
- d) Checar todas as informações lançadas no SICAP WEB, garantindo a exatidão e fidelidade dos dados;

- e) Disponibilizar acesso à Internet e equipamentos de informática em bom estado de funcionamento, com as configurações mínimas que venham a garantir a perfeita utilização do SICAP WEB por seus usuários;
- f) Garantir a capacidade técnica e profissional dos utilizadores que irão trabalhar com o SICAP WEB, no acesso, lançamentos de dados e emissão de documentos;
- g) Responder pelos danos causados à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da utilização indevida do SICAP WEB, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da CONTRATADA acompanhar todo o procedimento;
- h) Informar à CONTRATADA, com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade constatada no uso do SICAP WEB e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições deste instrumento, bem como, de infrações praticadas por seus funcionários;
- j) Sempre que necessário, durante a execução do objeto deste Contrato, dirigir-se à CONTRATADA para corrigir eventuais desvios funcionais e/ou sanar dúvidas;
- k) Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Do acesso e utilização do SICAP WEB:**

**VI.1.** O SICAP WEB será disponibilizado via internet (WEB), onde a CONTRATADA garante 98% de disponibilidade do sistema, durante 7 (sete) dias por semana, das 7:00 às 19:00 hrs. Quando do não cumprimento deste índice, a CONTRATADA ressarcirá proporcionalmente em horas, o período em que o sistema ficou inacessível, mediante a solicitação do CONTRATANTE.

**VI.2.** Interrupções poderão ocorrer em virtude de: ajustes técnicos; serviços de manutenção emergencial no sistema; intervenções necessárias para evitar ataques (acesso por pessoas não autorizadas), tentativa de invasão ou para cessar algum ataque já iniciando. Sendo que, em nenhum desses casos caberá ressarcimento, nem mesmo nas interrupções avisadas com antecedência (24 horas).

**VI.3.** A CONTRATADA garante a disponibilidade para consulta das certidões emitidas pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do término deste instrumento.

**VI.4.** A partir da assinatura deste Contrato, o CONTRATANTE receberá por e-mail, a confirmação de cadastramento, bem como, a senha e login de acesso.

**VI.5.** As seguintes regras devem ser observadas pelo CONTRATANTE, visando respeito moral e social, assim como, o bom e perfeito funcionamento do SICAP WEB, sendo expressamente proibido:

- a) Traduzir, fazer engenharia reversa, descompilar, copiar imagens, códigos ou quaisquer partes do SICAP WEB para utilização fora dele;
- b) Alugar, arrendar, atribuir ou transferir o produto CONTRATANTE;
- c) Remover ou alterar qualquer aviso de direito autoral (*copyright*), marca registrada, ou outro aviso de direitos de propriedade colocados no SICAP WEB ou em parte do mesmo;

- d) Repassar login e senha para terceiros (pessoas que não fazem parte do quadro de usuários autorizados ou que não tenham adquirido a licença de uso do SICAP WEB).

**VI.6.** A CONTRATADA não assume eventuais danos causados ao computador do CONTRATANTE, decorrentes do mau uso de qualquer software, hardware ou acesso a rede mundial de computadores (Internet).

**VI.7.** O CONTRATANTE poderá ser inabilitado, temporariamente ou permanentemente, caso a CONTRATADA constatar a utilização inadequada do SICAP WEB.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Do Suporte Técnico, Assistência e Atualização do SICAP WEB:**

**VII.1.** O CONTRATANTE poderá usufruir do Suporte Técnico por telefone e/ou internet, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 / 13:30 às 17:30 horas, pelo prazo de 1 (um) ano (vigência da Licença de Uso);

**VII.2.** O Suporte Técnico ao CONTRATANTE limita-se, resumidamente, nos seguintes itens:

- a) Assistência – por telefone e internet – em horário comercial, para utilização dos recursos constantes no SICAP WEB, bem como, dúvidas e esclarecimentos a cerca da legislação previdenciária;
- b) O SICAP WEB atualizado com todas as regras constitucionais, durante o prazo de vigência do Contrato.
- c) Manutenção do servidor de internet que hospeda o SICAP WEB.

**VII.3.** O Suporte Técnico fornecido ao CONTRATANTE restringe-se a esclarecimentos sobre o funcionamento do SICAP WEB e sua operação, assim sendo, pressupõe-se o mínimo de conhecimento no uso do computador por parte dos usuários, bem com, a finalidade a que se propõe o SICAP WEB.

**VII.4.** Durante o prazo de vigência deste Contrato de Licença de Uso, o SICAP WEB será atualizado sempre que necessário, sempre em conformidade com todas as regras constitucionais vigentes, sendo essas atualizações disponibilizadas ao CONTRATANTE sem qualquer tipo de ônus adicional.

**VII.5.** Em caso de Emendas Constitucionais supervenientes ou alterações de leis de maior complexidade, a CONTRATADA se reserva o direito de estabelecer o prazo necessário para atualização do SICAP WEB. Ocorrendo a conclusão destas atualizações fora do prazo de vigência deste instrumento, a CONTRATADA fica desobrigada a repassar as referidas alterações ao CONTRATANTE.

**VII.6.** Todo o conteúdo, serviço ou tecnologia adotada no SICAP WEB está sujeito a alterações, sem necessidade de pedido de autorização ou aviso prévio.

**VII.7.** A CONTRATADA realizará, diariamente e automaticamente, backup de todos os dados contidos no SICAP WEB, para que se proceda – unicamente - a restauração em caso de falha ou danos de equipamentos. Estes backups não serão, em qualquer hipótese, utilizados

para restauração de dados excluídos ou alterados. Medida esta, definida a fim de garantir auditoria, caso necessário.

**VII.8.** A CONTRATADA não se responsabiliza por problemas de acesso ou transmissão de dados, ocorridos via Internet, que ocasionem demora, paralisação ou falha de operações virtuais.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Da Política de Privacidade e Segurança:**

**VIII.1.** A CONTRATADA se compromete com a privacidade e segurança das informações lançadas e depositadas no SICAP WEB, que serão mantidas de forma estritamente confidencial, tendo esta política, por base, os princípios de transparência, respeito, moral e ética para com todos os usuários do sistema.

**VIII.2.** Todo acesso, utilização e troca de informações têm a proteção garantida pelo uso da criptografia de dados padrão da Internet.

**VIII.3.** O mecanismo de Certificado Digital que incorpora o site, assegura as transações online, troca eletrônica de documentos, mensagens e dados. Possui presunção de validade, uma vez que o certificado é emitido por autoridade certificadora mundialmente reconhecida.

**VIII.4.** O SICAP WEB conta com um mecanismo de autenticação que permite somente aos usuários devidamente cadastrados e autorizados, acessar suas informações. Desta forma, os usuários sem autorização de acesso não poderão obter ou danificar dados, relatórios ou qualquer outra informação contida no sistema.

**VIII.5.** A CONTRATADA, de forma alguma, comercializará, negociará ou compartilhará com terceiros, informações lançadas no SICAP WEB, sem consentimento ou aprovação expressa do CONTRATANTE. Essas informações somente serão conhecidas pela equipe capacitada e autorizada da CONTRATADA, quando, por iniciativa do CONTRATANTE, forem compartilhadas para fins de assistência e/ou acompanhamento de determinado processo.

**VIII.6.** A CONTRATADA não se responsabiliza pela segurança dos dados, quando ocorrer violação de integridade das informações depositadas no SICAP WEB, decorrentes do uso indevido de senhas fornecidas aos usuários integrantes da equipe do CONTRATANTE.

**VIII.7.** As senhas são utilizadas para acesso ao SICAP WEB. Para evitar o acesso de pessoas não autorizadas, é de grande importância que o CONTRATANTE acompanhe alguns cuidados básicos com as senhas fornecidas aos seus usuários:

- a) O usuário não deve compartilhar quaisquer senhas com outras pessoas, pois estará possibilitando a terceiros, o acesso a informações importantes e confidenciais;
- b) O usuário não deve escrever as senhas em papel, nem gravar em arquivo magnético;
- c) Não é recomendável o acesso ao SICAP WEB, a partir de computadores instalados em locais públicos (Lan Houses, Cyber Cafés, etc.);

- d) O usuário poderá trocar sua senha a qualquer momento. Recomendamos uma troca preventiva a cada 90 dias, ou imediatamente em caso de qualquer suspeita de violação.
- e) As senhas de utilização do SICAP WEB são pessoais e intransferíveis, sendo que suas respectivas permissões são de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA**

### **Dos Direitos de Propriedade Intelectual:**

**IX.1.** É de conhecimento e concordância do CONTRATANTE, que o SICAP WEB aqui disponível, tem seu direito de propriedade inviolável e deve ser utilizado somente para a finalidade já descrita na proposta comercial. Em nenhuma hipótese, os usuários terão acesso ao código fonte, por se tratar de propriedade intelectual do CONTRATADA.

**IX.2.** É proibido utilizar o conteúdo do SICAP WEB com o intuito de modificar, copiar, duplicar, alugar, vender, revender ou comercializar, totalmente ou parcialmente, exceto com prévia autorização expressa da CONTRATADA, para tais fins.

**IX.3.** O CONTRATANTE reconhece e concorda que o Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAP WEB, incluindo, sem limitação, todos os textos, relatórios ou quaisquer outros itens disponíveis no serviço, estão protegidos por direitos autorais, marcas, patentes ou outros direitos de propriedade intelectual.

**IX.4.** O CONTRATANTE reconhece e concorda que somente poderá utilizar o SICAP WEB com expressa autorização da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **Da Vigência, Prazo de Entrega e Renovação:**

**X.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou na falta deste, a Licença de Uso terá início na data da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, podendo ser alterado ou renovado para o exercício seguinte, através de termo aditivo, tudo de conformidade com o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº 8.883, de junho de 1994.

**X.2.** A liberação para utilização do SICAP WEB será concedida ao CONTRATANTE na data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), no qual passará a contar o prazo da Licença de Uso.

**X.3.** Ao término da Licença de Uso:

- a) O CONTRATANTE será informado (por e-mail ou telefone) com 30 (trinta) dias de antecedência, para assim, proceder aos tramites cabíveis;
- b) Caso o CONTRATANTE apresente interesse na renovação da licença, a CONTRATADA franqueará 1 (um) mês de uso do SICAP WEB, a fim de que se realize o processo de renovação do Contrato;
- c) Quando não houver interesse na renovação, o acesso ao SICAP WEB será bloqueado e somente as certidões emitidas ficarão disponíveis para consulta pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do término deste instrumento;

- d) O CONTRATANTE, ao final da Licença de Uso, poderá solicitar os dados armazenados no SICAP WEB, mediante documento assinado pelo responsável e sem custo adicional, para que possam ser importados para outro sistema.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **Da fiscalização:**

**XI.1.** Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Fátima Gravina dos Santos, Agente Administrativo, é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **Da Rescisão**

**XII.1.** Este Instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**XII.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido conforme previsto nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Caso os motivos da rescisão não estejam numerados nos artigos supracitados, deverá, quem der causa a rescisão, indenizar a outra parte com valores correspondentes a metade dos pagamentos devidos até a data do término do contrato.

**XII.3.** O Contrato em questão poderá ainda ser rescindido:

- a) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas ou prazos deste Contrato;
- b) Pelo atraso ou paralisação dos serviços;
- c) Pela insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos, emissão de cheques sem suficiência de fundos, falência ou concordata;
- d) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste Contrato formal ou materialmente impraticável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **Da dotação orçamentária:**

**XIII.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Fazenda;  
Unidade: 01 – Secretaria da Fazenda;  
Proj/Ativ.: 2041 – Manutenção da Secretaria;  
3.3.9.0.39.99.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Recurso: 01.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **Das penalidades e multas:**

#### **XIV.1. DA CONTRATADA:**

**XIV.1.1** - advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras



sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**XIV.1.2** – As penalidades serão aplicadas:

Quando houver atraso por culpa da contratada;

Quando parar injustificadamente os serviços;

Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**XIV.1.3-** sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

**a)** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

**c)** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

**Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**XIV.1.4** - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**XIV.1.5** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**XIV.1.6** - na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**XIV.1.7** - as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**XIV.1.8** - quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

**XIV.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**XIV.2.1** - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**Das Disposições Gerais:**

**XV.1.** O **CONTRATANTE**, desde já, concorda com modificações e implementações de novos recursos, ferramentas, melhorias ou correções no SICAP WEB que utiliza, ficando a critério, única e exclusivamente, da **CONTRATADA** o gerenciamento e aprovação destas modificações.

**XV.2.** No caso da **CONTRATADA** desenvolver novos módulos adicionais para o sistema SICAP WEB, os mesmo poderão ser comercializados separadamente.

**XV.3.** Todos os horários citados neste instrumento, seguem o horário de Brasília-DF.

**XV.4.** Em caso de qualquer inadimplência do CONTRATANTE junto a CONTRATADA, o mesmo fica sujeito a interrupção temporária ou o cancelamento definitivo dos serviços prestados pela CONTRATADA.

**XV.5.** A CONTRATADA não se responsabiliza por danos decorrentes do mau uso do SICAP WEB, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados.

**XV.6.** O SICAP WEB e todos os seus componentes são protegidos pela lei de direitos autorais. Sua reprodução ou distribuição não autorizada, bem como a reprodução ou distribuição de seus componentes (ou parte deles) é expressamente proibida. A não observação destes direitos e dos demais termos deste contrato, resultarão na rescisão automática do mesmo, bem como incorrer nas penalidades impostas pela lei vigente.

**XV.7.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

**XV.8.** Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes na forma de aditivos a esse Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

### **Do Foro:**

**XVI.1.** Fica estabelecido entre as partes, em comum acordo, que o foro competente para dirimir questões oriundas do presente contrato será o foro do domicílio do CONTRATANTE, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim juntos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins legais de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Taquari, 16 de maio de 2019.

---

MUNICÍPIO DE TAQUARI

---

COPPINI & CIA LTDA – EPP

---

FISCAL - ANUENTE

TESTEMUNHAS: